



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Daiane Celestrini Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 018/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação mediante processo “carona”, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - “Regulamento do Pregão”, Decreto municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 1 – OBJETO

**1.1. Adesão a Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de gestão documental de arquivos digitais, capacitação básica de criação e locação de software integrador de processos público municipal do arquivo da SEMSA, 100% web, com base em consultas integradas internas, autenticação e validação de documentos por chave de segurança e assinatura eletrônica, assistente virtual e aplicativo mobile integrado ao sistema, e serviços de locação da infraestrutura de data centers para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.**

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Antes de adentrar no mérito da utilização do objeto é forçoso dizer que o procedimento de adesão será vantajoso a essa secretária, tendo em conta que o procedimento de licitação que originou a ata de registro de preços houve grande margem de desconto, havendo grande economicidade, confirmada através de cotação de preços previamente realizada pelo setor competente desde secretária, outrossim, cabe ressaltar que os itens serão utilizados de maneira paliativa até que essa secretária prepare procedimento próprio de licitação para atendimento do objeto.

Vale apena trazer à baila que desde 2019 a Secretaria Municipal de Saúde vem implantando uma política básica para gestão de documentos e, como consequência, a digitalização desse acervo e disponibilização de acesso aos servidores públicos através de uma ferramenta de Gestão Eletrônica de Documentos, pela qual, além de permitir consultas rápidas aos documentos digitais através da internet ou intranet, poderá usufruir diversas outras funcionalidades, tais como



tramita o eletr nica de documentos, assinatura digital, controle de vers o de documentos, controle de acessos aos documentos, visualiza o de estat sticas de documentos acessados, controle de temporalidade e descarte, entre outras.

Diante do exposto esta carona em tela tem o objetivo de implantar o servindo dentro do Hospital Municipal Daniel Gonalves, uma vez, que o mesmo j  foi realizado dentro dos Unidades de Sa de da Fam lia – PSF. Assim os servios se justificam pela organiza o, classifica o, indexa o, armazenamento, recupera o, distribui o, descarte e/ou elimina o seletiva, gerenciamento dos documentos f sicos, eletr nicos e digitais (imagens) e, pela melhoria do espao f sico destinado para guarda, acondicionamento e conserva o dos documentos e acervos do Hospital.

Por fim, se reduz os custos para armazenamento e o tempo para a busca de informa es, haja vista a diminui o do espao ocupado pelos documentos e o aumento da produtividade dos recursos humanos envolvidos nas atividades do dia-a-dia.

### 3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a contrata o de empresa especializada na  rea de tecnologia da informa o para presta o de gest o documental de arquivos digitais, capacita o b sica de cria o e loca o de software integrador de processos p blico municipal do arquivo da SEMSA, 100% web, com base em consultas integradas internas, autentica o e valida o de documentos por chave de segurana e assinatura eletr nica, assistente virtual e aplicativo mobile integrado ao sistema, e servios de loca o da infraestrutura de data centers para o Fundo Municipal de Sa de de Cana  dos Caraj s – PA.

### 4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os servios ser o prestados no Hospital Municipal Daniel Gonalves, localizada na Avenida JK, S/N , Centro, Cana  dos Caraj s – PA.

### 5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os servios dever o ser iniciados assim que for emitida a ordem de servio em favor da contratada, de acordo com a solicita o do setor Respons vel da Secretaria Municipal de Sa de.



## 6 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 “A utilização de ata de registro de preços é legalmente amparada pelo disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços.”

## 7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 30 de dezembro de 2021.

## 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

8.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## 9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.



9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

## 10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os serviços a serem executados deverão ser realizados com base dos critérios, previstos na Ata de Registro de Preço.

## 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação e Ata de Registro de Preços;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 12 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1<sup>o</sup> 1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### 13 – DO VALOR

13.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para os serviços é de R\$ 124.162,50 (cento e vinte e quatro mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

### 14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentaria.

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.1387.2.060 – Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic. – Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 33.90.40.11.00 Locação de Softwares

FONTE RECURSO: 15610000 R\$ 124.162,50 (cento e vinte e quatro mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



## 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se ela não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## PLANILHA DESCRITIVA

(itens solicitados para adesão)

ITENS HOMOLOGADOS A FAVOR DA EMPRESA FC ALMEIDA GED EIRELI EPP C.N.P.J. Nº 27.614.156/0001-19					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DIGITALIZAÇÃO PAPEL A4	400000	SERVIÇO	R\$ 0,20	R\$ 80.000,00
2	DIGITALIZAÇÃO PAPEL A2, A1, A0	250	SERVIÇO	R\$ 7,17	R\$ 1.792,50
3	AUTENTIFICAÇÃO (ASSINATURA E MIGRAÇÃO)	19000	SERVIÇO	R\$ 2,23	R\$ 42.370,00
				TOTAL	R\$ 124.162,50

  
Daiane Celestrini Oliveira  
Portaria. Nº. 018/2021 - GP  
Secretaria Municipal de Saúde